



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

LEI N°. 535 de 28/8/89
(PROJETO DE LEI N°. 313 de 9/8/89)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E O INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, decretou:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), por sua superintendência Regional no Estado de São Paulo, visando o aprimoramento das atividades previdenciárias no Município, especialmente no que respeita ao atendimento de Municípios, segurados / pela referida entidade previdenciária.

ARTIGO 2º - O prazo de duração do Convênio ora autorizado, será de doze (12) meses, prorrogável por igual período, mediante aditamento e a consenso das partes convenentes.

ARTIGO 3º - Para a execução do Convênio ora autorizado a Prefeitura cederá dentro de suas possibilidades e sem ônus de qualquer natureza para o INPS, durante o prazo de vigência de Convênio, servidores e área física, colocando-os à disposição do INPS, para a prestação de serviços previdenciários.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de NCZ\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), para cobrir despesas decorrentes com a execução do Convênio autorizado por esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, previsto no inciso II e/ou III, do parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei 4320 de 17/3/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES em 28 de agosto de 1989

Ver. Oscar Maia Nóbrega
PRESIDENTE DA CÂMARA